



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 080/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.102/2015, de 16 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão Viadutos à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio	
		Qtde.	Valor (R\$)
Janeiro/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Fevereiro/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Março/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Abril/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Maio/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Junho/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Julho/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Agosto/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Setembro/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Outubro/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Novembro/2021	Dinheiro	1	200,00
		1	150,00
		2	100,00
Dezembro/2021	Dinheiro	1	1.500,00
		3	300,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo responsável	Local de retirada	e-mail	Telefone
Aline Fátima Kitel	Titular	Secretaria Municipal de Finanças	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 / 1807
Mateus Antonio Kowalski	Adjunto	Secretaria Municipal de Finanças	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 / 1807
Gilberto Carlos Assmann	Adjunto	Secretaria Municipal de Finanças	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 / 1807

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viadutos, 27 de outubro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO